

Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Rua São Bento, nº 405 Centro Histórico de São Paulo Telefone +55 (11) 3243-1255 portaldolicenciamentosp.com.br

Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas NÚMERO DO DOCUMENTO: 34881-23-SP-AUT

CNPJ

36.199.494/0001-22

293.661.498-80

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

NUMERO DO PROCESSO SEI	
L020.2023/0024302-3	

CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO y0kxptrb

RESPONSÁVEL(EIS) PELO IMÓVEL - ESTANDE DE VENDAS

1 - VÍNCULO **Proprietário**

RAZÃO SOCIAL

M,A.R. Santorini Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Carlos Alberto Bueno Netto

ENDEREÇO

Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1340, 6º andar, Vila Olímpia - São Paulo/ SP

LOCALIZAÇÃO DO ESTANDE DE VENDAS

1 - CONTRIBUINTE 042.186.0035-1

CODLOG 06423-8 CEP

04118-080

ENDEREÇO

Rua Embuaçu, 675, Vila Mariana

2 - CONTRIBUINTE 042.186.0003-1

CODLOG 17083-6 CEP

04123-020

ENDEREÇO

Avenida Dr. Ricardo Jafet, 2512 - 2512A, Vila Mariana

3 - CONTRIBUINTE

042.186.0004-1

CODLOG 17083-6

PJ31862-0

CEP

04123-020

Avenida Dr. Ricardo Jafet, 2510, Vila Mariana

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) - ESTANDE DE VENDAS

1 - VÍNCULO

ENDERECO

Responsável Técnico pelo Projeto e Obra

NOME/RAZÃO SOCIAL

Benx Empreendimentos Imobiliários LTDA

NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA

CCM

3.807.812-0

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

João Carlos Dutra Mendes

NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE A81576-4

DADOS TÉCNICOS - ESTANDE DE VENDAS

ÁREA DO ESTANDE DE VENDAS

NÚMERO TOTAL DE PAVIMENTOS DO ESTANDE DE VENDAS

250.00 m²

ALTITUDE MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO
747.81 m

1 Pavimentos(s)

ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO

7.92 m

ÁREA DE TERRENO REAL

2318.00 m²

ÁREA DE TERRENO ESCRITURA

2318.00 m²

ALVARÁ(S)/ PROCESSO(S) VINCULADOS

TIPO DE DOCUMENTO

Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)

NÚMERO DO PROCESSO 6125-21-SP-ALV

AMPARO(S) LEGAL(IS)

1. Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.



NOTA(S)

- 1. O Estande ora aprovado será erguido na mesma localização do projeto vinculado de aprovação do empreendimento.
- 2. O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.
- 3. O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.
- 4. Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.
- 5. Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.
- 6. Este documento permite apenas, e a título precário, a execução das obras ou serviços nele descritos, e que poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando a Prefeitura não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.
- 7. Este documento vigorará por **06 meses** a contar da data da publicação do despacho no Diário Oficial da Cidade, podendo ser renovado por igual período mediante pedido e recolhimento das taxas devidas.

RESSALVA(S)

1. Na existência de obras na faixa de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) do alinhamento será obrigatório o avanço do tapume sobre o passeio público, mediante emissão de Alvará de Autorização específico, nos termos do item 1.A.4 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17.

DECLARAÇÃO(ÕES)

- 1. A eficácia deste documento está vinculada à veracidade das declarações prestadas.
- 2. Este documento foi emitido com base na declaração do requerente de que o estande não possui equipamento mecânico de transporte para o qual é exigido cadastro municipal.
- 3. Este documento foi emitido com base na declaração do requerente de que o estande não possui tanques e bombas para os quais é exigido cadastro municipal.
- 4. Este documento foi emitido com base na declaração do requerente de que não é necessária anuência dos órgãos aeronáuticos à implantação do objeto projetado no espaço aéreo.
- 5. Este documento foi emitido com base na declaração do requerente de que o imóvel não está em uma Unidade de Conservação Ambiental.
- 6. Este documento foi emitido com base na declaração do requerente de que a implantação do Estande não acarretará intervenção em Área de Preservação Permanente APP.
- 7. Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de ciência dos direitos e responsabilidades expressos na Seção I do Capítulo II da Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017 (Código de Obras e Edificações), atribuídos ao Município, ao proprietário ou possuidor de imóveis e aos profissionais atuantes em projeto e construção, observadas as disposições da Legislação de Obras e Edificações.
- 8. Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de que o Estande de Vendas proposto está em conformidade com as disposições do Código de Obras e Edificações do Município, legislação correlata e Normas Técnicas aplicáveis, ressaltando-se as de acessibilidade e segurança, assim como sua execução.
- 9. Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de que para sua implantação não se efetivará manejo arbóreo.
- 10. Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de que a implantação do Estande de Vendas não interferirá em eventuais reparações ambientais obrigatórias como as previstas no § 1º da Lei federal nº 12.651/12 ("Código Florestal"), art. 14 da Lei municipal nº 10.365/87,

- Termo de Ajustamento de Conduta TAC ambiental etc, nem em eventuais reparações obrigatórias de danos causados ao patrimônio histórico e cultural como as previstas em Termo de Ajustamento de Conduta Cultural TACC etc.
- 11. Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de que serão atendidas todas as normas aplicáveis a este projeto relativas à execução do passeio público, conforme as Leis nº 13.293/02, 15.442/11 e 16.809/18 e Decreto nº 59.671/2020 ou o que lhe substituir.
- 12. Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de que o projeto de segurança de uso observa as disposições estabelecidas nas normas pertinentes ao sistema construtivo e de estabilidade, condições de escoamento, condições construtivas especiais de segurança de uso, potencial de risco, instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio aos sistemas complementares.

ANALISADO POR:	DESPACHO:	
DATA DE DEFERIMENTO:		DATA DE PUBLICAÇÃO: Não existem publicações no Diário Oficial para este processo
		Nac outcom publicações no Blane Chelar para este processe